

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA PERCEPÇÃO DE JOVENS QUE A CUMPRIRAM

Vanessa Gimenez Ferreira ¹

Luciana Aparecida Nogueira da Cruz ²

RESUMO

Este artigo apresenta os resultados da pesquisa de mestrado em Ensino e Processos Formativos, com o tema que perpassa o artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente e as medidas específicas de proteção, dentre elas, a de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Esta envolve a realização de atividades em entidades, com ações que devem ser voltadas para a comunidade e com metodologia pedagógica, de modo que o jovem não seja colocado para trabalhar para a entidade, nem em situações vexatórias. O objetivo geral da pesquisa foi investigar a percepção de oito jovens que cumpriram a PSC em um município de porte médio do interior do estado de São Paulo. Os objetivos específicos consistiram em levantar as atividades que foram desenvolvidas pelos adolescentes na PSC e alguns resultados possibilitados por esta medida. A partir da análise de conteúdo das entrevistas foram elaboradas 12 categorias, as quais responderam aos objetivos específicos. Os resultados conduz a conclusão de que a medida socioeducativa é sancionatória no âmbito da sentença judicial, mas precisa garantir aprendizagem sociopedagógica com atividades voltadas para a comunidade. É urgente romper com a Doutrina da Situação Irregular e com o contexto histórico de que o jovem é problema, de criminalizar o jovem pobre, negro, da periferia e romper com as intervenções pautadas no trabalho como sanção-punição.

Palavras-chave: Prestação de Serviços à Comunidade, Socioeducação, Doutrina da Proteção Integral.

¹ Mestranda em Ensino e Processos Formativos pelo Programa de Pós-Graduação Interunidades da Universidade Estadual Paulista - Unesp, campus de São José do Rio Preto - SP, vanessagimenez1305@gmail.com;

² Professora Doutora Assistente do Departamento de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Ensino e Processos Formativos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista – IBILCE/UNESP, campus de São José do Rio Preto luciana.cruz@unesp.br

INTRODUÇÃO

Os meios de comunicação apresentam o jovem como responsável pelo aumento da violência e há um clamor da sociedade pela redução da maioridade penal (CRAIDY, 2017). Este debate retoma o Código de Menores e sua fundamentação na Doutrina da Situação Irregular, demonstrando ainda a fragilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), que completou 30 anos, em 2020.

Conforme Rizzini (2008), a Doutrina da Situação Irregular remonta ao contexto histórico do Código de Menores, promulgado em 1927, também conhecido como Código Melo Mattos, projeto político, elaborado por juristas, que apresentava uma propositura de defender a sociedade da delinquência, associada à infância e juventude das classes pobres e na qual o menor deveria ser tutelado e vigiado pelo Estado. A autora define como uma aliança entre a justiça e assistência, atuando por meio de uma lógica filantrópica, para enquadrar através da disciplina e trabalho. O segundo código de menores foi promulgado em 1979, no período da ditadura militar, ainda apoiado na Doutrina da Situação Irregular e foi revogado com a promulgação do ECA (BRASIL, 1990), que se fundamenta na Doutrina de Proteção Integral.

Destaca-se que o conceito “menor” ainda é muito utilizado pelos profissionais da área, o que demonstra o estigma da Doutrina da Situação Irregular. Volpi (2006) discorre na apresentação do livro organizado por ele, sobre o papel dos meios de comunicação que estigmatizam os adolescentes que praticaram ato infracional, uma estratégia de criminalização da pobreza e dos negros.

O tema desta pesquisa perpassa o artigo 103 do ECA (BRASIL, 1990), que trata do ato infracional, definido como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, praticada por adolescentes, definidos como as pessoas de 12 até 18 anos de idade, que são inimputáveis cabendo as medidas específicas de proteção. As medidas socioeducativas são as previstas quando ocorre a prática de ato infracional, sendo elas: advertência, obrigação de reparar o dano, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), internação em estabelecimento educacional e as medidas de proteção previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

De acordo com o artigo 117 do ECA

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (BRASIL, 1990).



A medida socioeducativa em meio aberto é determinada judicialmente. É um Serviço executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou por entidade da rede socioassistencial sendo que

Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida (BRASIL, 2009, p. 34).

Os objetivos preconizam o acompanhamento do adolescente durante o cumprimento da LA e PSC, articulação e inserção nos serviços e programas da rede socioassistencial e intersetorial.

O Relatório da pesquisa nacional das medidas socioeducativas em meio aberto (BRASIL, 2018), de caráter censitário, apontou que o Brasil apresentava, em 2017, 117.207 adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto: 69.930 cumpriam PSC e 84.755 LA.

No Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2016) é apontado que os serviços a serem realizados na PSC não podem ser atividades laborais realizadas pela entidade. O objetivo é que sejam realizadas ações voltadas à comunidade em contexto educativo e o adolescente deve ser acolhido e experimentar boa convivência. Traz a perspectiva pedagógica da PSC

As tarefas a serem executadas pelos adolescentes serão prestadas gratuitamente e visam à sua responsabilização, à vivência de valores de coletividade, ao convívio com ambientes de trabalho e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos de modo não violento. A medida, portanto, tem um caráter pedagógico e sua execução deve partir das novas experiências vivenciadas e do convívio do adolescente com outros grupos (BRASIL, 2016, p. 26).

Este caderno de orientações traz ainda a perspectiva de que através da Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE) seja trabalhada com os jovens a reflexão crítica do contexto, tal como a criminalização da pobreza.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais descreve que as MSE de LA e PSC devem garantir a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social para “[...] ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.” (BRASIL, 2009, p.35). Deste modo a PSC indica intervenção pautada em metodologia que pressupõe embasamento em teorias pedagógicas e objetiva um trabalho socioeducativo, voltado à comunidade.



Desta forma, o tema de pesquisa se faz relevante, pois o conhecimento levantado poderá contribuir para um melhor atendimento dos adolescentes que cumprem a PSC. O objetivo geral foi investigar a percepção de jovens que cumpriram a PSC em um município da região noroeste do estado de São Paulo. Para o alcance do objetivo geral foram realizados os objetivos específicos de levantar as atividades que foram desenvolvidas pelos adolescentes durante a execução da PSC e levantar alguns resultados sobre a PSC.

METODOLOGIA

A natureza da pesquisa é qualitativa, com finalidade social, exploratória e aplicada. A metodologia é composta por pesquisa bibliográfica, análise dos documentos oficiais referentes à PSC e pesquisa de campo composta por questionário sociodemográfico e entrevista semiestruturada com oito jovens que cumpriram a PSC no período de 07 de janeiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020, em um município de porte médio do interior do estado de São Paulo.

O questionário foi composto pelas seguintes questões: escolaridade, sexo biológico, gênero, cor, renda, composição familiar e acesso a benefícios socioassistenciais. O roteiro de entrevista semiestruturada foi organizado em 10 questões para investigar a percepção de jovens que cumpriram a PSC sobre o papel desta medida socioeducativa, assim como levantar quais as atividades realizadas e se tiveram perspectiva sociopedagógica, a partir de serviços voltados à comunidade.

O roteiro de entrevista passou por apreciação de juízes, que são professores pesquisadores de universidades públicas que pesquisam nas áreas da Psicologia, Educação e Direitos Humanos. A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CAAE: 38695620.1.0000.5466).

Para a análise das entrevistas foi utilizada a análise de conteúdo, a partir de Franco (2005). De acordo com a autora, parte-se da mensagem, que pode ser verbal, como a escrita, documental, figurativa, dentre outras e o seu sentido não pode ser considerado isolado, visto que possui um significado, sentido e não deve ser considerada isoladamente, mas sim no contexto.

Baseando-se em Bardin, Franco (2005) aponta que o analista faz um trabalho como o do arqueólogo, trata as mensagens para fazer inferências dos conteúdos que podem estar associados a outros elementos. A interpretação do conteúdo está ligada ao referencial teórico do autor.



Foi realizado o processo metodológico proposto por Franco (2005) para a organização da análise. A autora propõe a pré-análise, que é a escolha dos documentos e a categorização que é a definição das categorias. A pré-análise consiste da escolha dos documentos, formulação de hipóteses e indicadores para a fundamentação da interpretação a ser realizada. Nesta etapa realizou-se a leitura flutuante e organização das respostas dos participantes.

Na segunda etapa de categorização foram construídas as categorias temáticas. Estas categorias não foram definidas *a priori*, emergiram do discurso dos participantes e sua construção foi pautada na fundamentação teórica e pesquisa bibliográfica.

REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico foi composto por estudiosos das juventudes, seguido da história da criança e adolescente no Brasil e por fim, aborda-se sobre a socioeducação e o trabalho desenvolvido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Trazer a Psicologia sócio-histórica, a partir de pesquisadores como Ana Mercês Bahia Bock, tem como objetivo elencar uma teoria que consiga fazer a leitura do contexto dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, especificamente a de Prestação de Serviços à Comunidade.

Bock (2007) faz crítica sobre concepções de adolescência que são naturalizantes e estuda a adolescência como produção social a partir da abordagem sócio-histórica da Psicologia. Para a autora a concepção sócio-histórica não se alinha à visão liberal do capitalismo, na qual o homem possui uma capacidade de desenvolvimento já previsto, de modo apriorístico, e que pode ser facilitado ou não pela cultura e pela sociedade.

A adolescência na perspectiva sócio-histórica não é entendida como etapa natural, tampouco, que apenas as marcas e transformações do corpo ocorrem naturalmente e significam o adolescente. A adolescência na abordagem sócio-histórica é fenômeno social e as mudanças no corpo são significadas socialmente pela cultura. Nesta abordagem questiona-se como se constituiu historicamente a adolescência.

As consequências de significar a adolescência como natural, universal, a partir do padrão da classe média e alta é estigmatizar as classes pobres, maioria da população brasileira e de criar patologias para o que se considera como desvio, tido como correto e normal. Não se abre possibilidades para discutir sobre as diferentes formas de inserção social e cultural (BOCK, 2007).

Partindo da concepção de juventude a partir da socioeducação, Craidy (2011) pontua que a ação de educar ocorre em ambiente sócio-histórico determinado e o educando não é passivo, mas coparticipante e dependente das pessoas que interagem com ele. Desta forma, as atitudes repressivas não serão educativas. Da abordagem feita pela polícia até o final do cumprimento da medida socioeducativa deve-se ter ações educativas, partindo de tratamento justo e respeitoso.

Educar o adolescente para que ele possa sentir-se capaz de ser alguém é reconhecê-lo como sujeito de direitos, sendo possível esta ação no resgate da autoestima (CRAIDY, 2011). Pode-se efetivar estas ações no trabalho via PSC e no grupo com o desenvolvimento de papéis positivos. Nos depoimentos de adolescentes e educadores do Programa de Prestação de Serviço à Comunidade (PPSC) da UFRGS, este foi apontado como local em que os jovens se sentiram aceitos e respeitados, onde estabeleceram relações pessoais positivas, apreenderam regras e muitas coisas novas.

Para Craidy (2017) a socioeducação é educação, e socioeducar é trabalhar direitos que foram negados, dar direito à fala, trabalhar o desenvolvimento humano. A pesquisadora aborda o papel da família, da escola e da comunidade, de forma a buscar espaços de inserção positiva

[...] Na comunidade, há que se buscar espaços de inserção e realização. Estes espaços podem ser trabalho, lazer, arte, etc. Significam inserção positiva na comunidade. Por que positiva? Porque provavelmente o adolescente que praticou ato infracional, sobretudo se for um ato grave, está integrado negativamente na sociedade, sem esperanças, sem perspectivas, ligado mais à morte do que à vida. Recuperar relações, esperanças, projetos é papel da educação [...] (CRAIDY, 2017, P. 86).

Craidy (2011) avaliou que havia necessidade de construção de uma política para a juventude construída em conjunto com os adolescentes.

Freitas (2017) apresenta a experiência de trabalho com os jovens da PSC do PPSC/UFRGS realizada através de oficina socioeducativa. O tema que desenvolveu com os adolescentes foi sobre direito e por meio da fala dos participantes pode entender o quanto o direito deles é negligenciado e negado pelo Estado: discutiram sobre o direito de ir e vir, circular pela cidade, denunciaram situações de violência policial, dentre outros.

Problematizar o ter/não ter direitos com os jovens faz parte da educação na socioeducação, que possibilita a tomada de consciência dos socioeducandos, o seu protagonismo, lugar na sociedade e tomada de decisões, conscientização sobre as situações que levam ao cometimento do ato infracional e de que estas não são naturais, além disso, pode haver saídas coletivas para as situações de exclusão vivenciadas pelos jovens (FREITAS, 2017).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para analisar os conteúdos das respostas dos jovens participantes da entrevista, criou-se 12 categorias de análise, apresentadas no quadro 1. Estes resultados responderam aos dois objetivos específicos da pesquisa. O primeiro objetivo específico foi levantar as atividades que foram desenvolvidas pelos jovens da PSC: foram elencadas quatro categorias, atividades socioeducativas e três tipos de atividades que não são socioeducativas. Estas foram: atividades de trabalho, atividades de trabalho e vexatórias, e atividades de trabalho combinada com vexatória.

Com relação ao segundo objetivo específico, que buscou levantar alguns resultados proporcionados pela PSC foram apontadas oito categorias: apenas responsabilização pelo ato infracional, responsabilização pelo ato infracional e percepção de que não ocorreu aprendizagem pedagógica, percepção de que não houve aprendizagem pedagógica, percepção de que houve aprendizagem pedagógica, não ocorreram contribuições, ocorreram contribuições e ocorreram contribuições em partes.

Quadro 1 — Correlação dos objetivos específicos e resultados.

n.	Objetivos Específicos	Resultados/ Categorias
1	Levantar as atividades que foram desenvolvidas pelos adolescentes na PSC	1.1-Atividades socioeducativas 1.2-Atividades que não são socioeducativas: atividades de trabalho 1.3-Atividades que não são socioeducativas: Tarefas vexatórias 1.4- Atividades que não são socioeducativas: atividades de trabalho e vexatórias
2	Levantar, a partir do relato dos adolescentes, alguns resultados da PSC	2.1-Apenas responsabilização pelo ato infracional 2.2-Responsabilização pelo ato infracional e percepção de que não ocorreu aprendizagem pedagógica 2.3-Responsabilização pelo ato infracional e percepção de que ocorreu experiência profissional 2.4- Percepção de que não houve aprendizagem pedagógica 2.5-Percepção de que houve aprendizagem pedagógica 2.6-Não ocorreram contribuições 2.7-Ocorreram contribuições 2.8-Ocorreram contribuições "em partes"

Fonte: As autoras.

Identifica-se que apenas as atividades de uma jovem se enquadra na categoria de atividades que foram socioeducativas, pois participou de atividades pedagógicas por meio de oficinas pedagógicas. Os demais realizaram atividades que não são socioeducativas e estão subdivididas em: atividades de trabalho para a entidade, atividades vexatórias e atividades que foram de trabalho para a entidade e simultaneamente vexatória.

A partir das atividades realizadas pode-se levantar alguns resultados da PSC que foram: apenas a jovem que participou de oficinas percebe que houve aprendizagem pedagógica e contribuições da PSC para processos de aprendizagens. Os demais jovens estão subdivididos nas seguintes categorias: apenas responsabilização pelo ato infracional (dois jovens), responsabilização pelo ato infracional e percepção de que não ocorreu aprendizagem pedagógica (dois jovens), responsabilização pelo ato infracional e percepção de que ocorreu experiência profissional (dois jovens) e percepção de que não houve aprendizagem pedagógica (um jovem). Por fim, apresenta-se as categorias de contribuições. Quatro jovens percebem que não ocorreram contribuições, para três houveram contribuições e para um jovem ocorreram contribuições de forma parcial.

A pesquisa bibliográfica demonstrou como a socioeducação não está bem definida nas legislações brasileiras, sendo apresentada de forma genérica. Silva (2017) aponta que as atividades realizadas na PSC têm relação com o trabalho, mas estão nomeadas como tarefas. Flores (2011) analisa que o SINASE sugere intervenção pedagógica sem apontar quais os critérios que estabelece o socioeducativo e Novaes (2018) salienta que os sistemas de responsabilização de adolescentes precisam trazer conceitos mais precisos em sua legislação.

No primeiro objetivo específico desta pesquisa, que buscou levantar as atividades desenvolvidas na PSC, foi encontrado que uma única jovem percebe a atividade como socioeducativa, visto que participou de oficinas em um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do próprio município. Durante as oficinas foram trabalhados aspectos de reflexão sobre a sua comunidade, dentre temas como relações com o outro.

Cinco jovens realizaram atividades que não foram socioeducativas e estiveram relacionadas com atividades de trabalho para a entidade, sem finalidade pedagógica. Dois jovens foram colocados em atividades vexatórias como de limpeza dos locais e carregamento de peso e por fim, identificou-se um jovem que teve a maior parte de sua carga horária voltada para atividades de trabalho para a entidade e fora colocado em alguns momentos para realizar limpeza do local, ou seja, realizou atividades de trabalho e vexatórias.

O que este resultado demonstra é a fragilidade de garantia do que estabelece o ECA e do quanto o Estado brasileiro mantém o paradigma da Doutrina da Situação Irregular. Do trabalho das crianças e adolescentes como pajens no século XVI, passando pelo trabalho escravo, trabalho na mineração e a industrialização em São Paulo, houveram crianças e jovens explorados pelo trabalho e legislações que colocaram o trabalho relacionado à punição e castigo como parâmetro para a educação.

A partir das atividades que foram realizadas pelos oito jovens levanta-se alguns resultados obtidos pela PSC. Para seis jovens o que foi preponderante foi a responsabilização pelo ato infracional. A medida socioeducativa é sancionatória, mas como bem foi apontado por Rodrigues (2017) deveria ficar apenas no âmbito da sentença judicial. Uma jovem que participou de oficinas e que não fora colocada no trabalho-sanção-punitivo, percebe que houve aprendizagem pedagógica.

O que se encontra nos resultados é que sete jovens fizeram o que se pode chamar de trabalho pelo trabalho em si, cumprir uma carga horária para pagar pela infração cometida. Destaca-se que nossa sociedade espera essa postura punitiva inclusive.

Ao descrever as respostas da questão que procurou levantar se foram ofertados e viabilizados cursos e atividades de esporte, cultura e projetos, pode-se apontar que dois jovens não participaram de cursos por não poderem conciliar horários, sendo que a participação em cursos inclusive poderia ser considerada como carga horária de cumprimento da PSC, se esta objetiva garantir o direito dos jovens ao acesso às políticas públicas.

Identifica-se a necessidade do Serviço de MSE trabalhar com os jovens os processos reflexivos sobre o contexto do ato infracional, sobre a desigualdade social de nosso país, sobre os seus deveres e mais do que isso, sobre os seus direitos. Chama a atenção o relato de um participante que fez apenas atividades vexatórias de limpeza e pegar peso na entidade e ele apontar que percebe que a PSC possibilitou algumas contribuições, por ele se achar mais fechado e no local conversar com algumas pessoas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou estudar o tema referente à socioeducação e a medida socioeducativa de PSC e responder aos objetivos específicos que foram levantar quais as atividades que os jovens realizaram e alguns resultados da PSC.

O tema da medida socioeducativa se relaciona à redução da maioria penal. O assunto é retomado na mídia, com destaque para este debate após o golpe de 2017 e uma sequência de retrocessos no País.

Experencia-se desmontes de políticas públicas, com a reforma da previdência, reforma trabalhista e posicionamentos conservadores para a chamada pauta de costumes, como os referentes às famílias, adolescência, ato infracional, dentre outras. A redução da maioria penal remonta à Doutrina da Situação Irregular e a história do Brasil conta como os jovens estiveram e estão em contextos históricos violentos.

O trabalho realizado como punição remonta à história das crianças e adolescentes nas embarcações e nas fábricas. As crianças e jovens na atualidade, que vivem em territórios vulneráveis, têm seus direitos violados quando não tem acesso às políticas públicas em sua integralidade: saúde, educação, alimentação, esporte, lazer, moradia. Pode-se elencar o objetivo deste estudo que é o cumprimento de PSC como medida socioeducativa e o que foi encontrado nos resultados indica que pouco mudou, apesar das garantias em legislações.

Conclui-se é que é possível efetivar a socioeducação na PSC, pois a jovem entrevistada que participou de oficinas socioeducativas demonstrou que por meio desta metodologia pode-se atingir o objetivo de convívio com outros grupos, fazer uma leitura de sua comunidade e pensar sobre seus direitos. Foi compartilhada a intervenção com os jovens da PSC que cumprem a medida na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Aqui a Universidade cumpre um papel de abertura e atendimento da comunidade e do jovem poder ser inserido em um contexto de possibilidades.

A partir dos resultados identifica-se o quanto a PSC precisa avançar sobre as ações de reflexão com os jovens e de inserção em locais que de fato trabalhem as ações com a comunidade, além do acompanhamento de locais que possam estar violando os direitos dos jovens como levantado na pesquisa.

Conclui-se também que realizar avaliação com os jovens ao final do cumprimento da PSC pode ser um bom indicador para avaliação dos percursos e caminhos que devem ser revistos. Faz-se necessário romper com a Doutrina da Situação Irregular e com o contexto histórico de que o jovem é problema, de criminalizar o jovem pobre, negro, da periferia e romper com as intervenções pautadas no trabalho como sanção-punição.

É urgente romper com a lógica de colocar o jovem em cumprimento de PSC para ser um trabalhador não assalariado, ou seja, mão de obra barata e explorada. O processo de PSC

precisa ser de aprendizagem, a partir da relação com a comunidade em que a entidade está inserida.

O jovem chega até PSC para o cumprimento de uma sanção, determinada pelo judiciário e se deve garantir que de fato tenha um percurso sociopedagógico para contribuir com o desenvolvimento de cidadania e rompimento com uma lógica punitivista.

Almeja-se com esta pesquisa levar os atores do sistema de garantia de direitos envolvidos no atendimento dos jovens de PSC para a reflexão de suas abordagens metodológicas e abertura para mudanças que garantam os direitos dos jovens autores de ato infracional. Deseja-se ainda que mais Universidades se abram para o importante papel de atender estes jovens e poder mudar percursos de muitos dos jovens.

REFERÊNCIAS

BOCK, A. M. B. A adolescência como construção social: estudo sobre livros destinados a pais e educadores. **Psicologia Escolar e Educacional**, Campinas, SP, v. 11, n. 1, 2007, p. 63-76. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/LJkJzRzQ5YgbmhenkKzVq3x/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 07 set. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=16/07/1990>. Acesso em 25 ago. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Relatório da pesquisa nacional das medidas socioeducativas em meio aberto no Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, Distrito Federal: 2018.

CRAIDY, Carmem Maria. Medidas socioeducativas. Ministério Público do Rio Grande do Sul. (2011). **Revista Digital Multidisciplinar do Ministério Público-RS**, v.3, n. 3, p. 8-16, 2011.

CRAIDY, Maria Carmem. Medidas socioeducativas e educação. In: CRAYDY, Carmen Maria; SZUCHMAN, Karine (org). **Socioeducação: fundamentos e práticas**. 2. Ed. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2017. p. 85-102. ISBN 978-85-386-0364-1. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/169662/001049904.pdf?sequence=1>. Acesso em: 12 fev. 2022.

FLORES, Paula Santos. **Oficina socioeducativa: oficina com adolescentes em medidas socioeducativas**. Orientador: Carmen Maria Craidy. 2011. 106 f. Dissertação (Mestrado) –



Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/URGS_17087511cc07c24debb09878af8aeb80. Acesso em 19 set. 2021.

FRANCO, Maria Lucia Puglisi Barbosa. **Análise de Conteúdo**. Brasília, 2005.

FREITAS, Jéssica. A que direitos tenho direito? O direito da criança e do adolescente segundo jovens em conflito com a lei. *In*: CRAYDY, Carmen Maria; SZUCHMAN, Karine (org). **Socioeducação: fundamentos e práticas**. 2. Ed. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2017. p. 157-170. ISBN 978-85-386-0364-1. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/169662/001049904.pdf?sequence=1>. Acesso em: 06 fev. 2022.

NOVAES, Maria Carmen de Albuquerque. **Medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade: um estudo sobre a execução da medida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia no município de Salvador**. Orientador: Maria de Fátima Pessôa Lepikson. 2018. 168 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica do Salvador, Salvador, 2018. Disponível em <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/handle/prefix/418>. Acesso em 19 set. 2021.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. São Paulo, Cortez, 2008.

RODRIGUES, Dayane Silva. **Grupo como dispositivo socioeducativo-dialógico: reflexões sobre uma intervenção com adolescentes em meio aberto**. Orientador: Maria Cláudia Santos Lopes de Oliveira. 2017. 232 f. Tese (Doutorado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde) —Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em <https://repositorio.unb.br/handle/10482/23988>. Acesso em 19 set. 2021.

SILVA, Anderson Damião Ramos da. **A medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade e a socioeducação: o disciplinamento para o trabalho e o trabalho como disciplinamento**. Orientador: Vania Maria Manfroi. 2017. 159 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível em: http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFSC_398ee9edd882a42d1557dc8cf08cf69c. Acesso em 19 set. 2021.

VOLPI, Mario. (Org.) **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo, Cortez, 2006.